



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 4.941

Autoriza aprovação de projeto de construção de prédio à rua Assis Figueiredo ns. 1324 e 1328, de propriedade da Sra. Geni C.P. Brandão e outros.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção de prédio na rua Assis Figueiredo, 1324 e 1328, ZC, MA-6, de propriedade da Sra. Geni C.P. Brandão e outros, de conformidade com plantas de ns. "F. 1/5, 2/5, 3/5, 4/5 e 5/5", que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo n. 210/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de outubro de 1991

*Ércules B. Tassinari*  
Ércules Berline Tassinari  
VICE-PRESIDENTE

Proc. 210/91

Publicada no Jornal da Cidade, edição de 15/10/91